

**SMS/EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E
TEMPORÁRIA 03/2026
06 DE MARÇO DE 2026**

**ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA
ATUAÇÃO NO ESPAÇO TEAMO – TERAPIA, EDUCAÇÃO E
ATENÇÃO MULTIDISCIPLINAR ORIENTADA, NO MUNICÍPIO DE
DONA INÊS/PB, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, DA LEI MUNICIPAL Nº 834/2021 E LEI MUNIICPAL MNº
1078/2026.**

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria Municipal nº 160/2026, composta por **ELILDE ALBINO DA SILVA**, Agente Administrativo, Mat. nº 1112; **ELISETE DOMICIANO GALVINCIO MONTENEGRO DE VASCONCELOS**, **Assistente Social**, Mat. nº 1151; e **ROSANGELA GUILHERME DE CARVALHO**, Psicóloga, Mat. nº 0944; sob a presidência do primeiro, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de maio de 2002, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Art.1º, I da Lei Municipal nº 325/2001, e em especial a Lei Municipal nº 834/2021, em seu art. 6º e demais disposições legais pertinentes a matéria, **TORNA PÚBLICO** que ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO ESPAÇO TEAMO – TERAPIA, EDUCAÇÃO E ATENÇÃO MULTIDISCIPLINAR ORIENTADA, NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI MUNICIPAL Nº 834/2021 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1079/2026, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 834/2021, e demais disposições legais aplicáveis.

O presente reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes na Lei Nº 834/2021, de 22 de março de 2021.

Para fins deste Edital, considera-se FUNÇÃO TEMPORÁRIA a atividade exercida pelo profissional contratado por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 834/2021.

As expressões “cargo” e “função”, quando eventualmente utilizadas no texto, não conferem vínculo efetivo, nem geram direito à investidura em cargo público, tratando-se exclusivamente de contratação temporária mediante contrato administrativo, por prazo certo, conforme as regras deste Edital e da legislação municipal aplicável.

I. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS PRÉ-REQUISITOS

1.1. O Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, de que trata o presente Edital, tem por finalidade o preenchimento das vagas nas funções temporárias discriminadas no ANEXO I, bem como a formação de cadastro de reserva, visando à contratação emergencial e

temporária, por tempo determinado, pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 834/2021, observada a necessidade e o interesse da Administração Pública.

1.1.1. A classificação final observará o limite de até 02 (duas) vezes o número de vagas previsto para cada função temporária, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ- REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	VAGAS
PSICÓLOGO	Superior em Psicologia + CRP	30h	Conforme Lei Municipal nº 1079/2026	01
PSICOPEDAGOGO	Superior em Psicopedagogia ou Pedagogia + especialização	40h	Conforme Lei Municipal nº 1079/2026	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Superior em Terapia Ocupacional + CREFITO	30h	Conforme Lei Municipal nº 1079/2026	01
Total de vagas				03

1.2. Os profissionais selecionados exercerão suas atividades no Espaço TEAMO – Terapia, Educação e Atenção Multidisciplinar Orientada, centro de referência destinado ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

1.3. A contratação prevista neste edital trata-se de contratação temporária para atendimento de necessidade excepcional do serviço público, destinada ao desempenho de atividades profissionais no Espaço TEAMO – Terapia, Educação e Atenção Multidisciplinar Orientada.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, SMS/EDITAL 03/2026, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária serão realizadas unicamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pedro Teixeira, 48, Bairro Centro, Dona Inês-PB, nos dias: nos dias 09 e 10 de março 2026, nos horários das 07h30 às 10h30 horas, 13h:30 às 16h30.

2.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail, ou fora do prazo estabelecido no item anterior, PODENDO estas serem prorrogadas por igual período.

2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados de inscrição, bem como da veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções posteriores a inscrição.

2.5. Caso o candidato se ache impossibilitado de comparecer ao local de inscrição nas datas previstas, ele poderá fazê-lo através de seu representante legal através de procuração pública, registrada em cartório.

2.6. Os candidatos que obtiverem homologadas suas inscrições serão submetidos:

2.6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por 02 (duas) etapas, conforme descrito abaixo:

I. Prova de Redação, de caráter classificatório;

II. Análise Curricular, de caráter exclusivamente classificatório e destinada apenas à concessão de pontuação bônus.

2.7. Todos os documentos exigidos deverão vir, obrigatoriamente, em envelope lacrado, onde serão posteriormente conferidos e analisados pela Comissão de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

2.7.1. Na hipótese de não apresentação de qualquer documentação exigida no edital, para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado desse Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

2.8. Os envelopes serão abertos pela Comissão Organizadora, após encerrado o período de inscrições.

2.9.1.7. A etapa de conferência/análise de documentação será realizada pela Comissão de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, sendo de caráter eliminatório.

2.9. O comprovante de entrega de documentação exigida no edital, será disponibilizado ao candidato, no ato da entrega do envelope.

2.9.1. São requisitos para a inscrição:

2.9.1.1. Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.9.1.2. Possuir os requisitos exigidos para a função temporária, dentre os descritos neste edital, e na legislação municipal em vigor;

2.9.1.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

2.9.1.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração previstos no inciso XVI, § 10, do art. 37 da CRFB/1988;

2.9.1.5. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 de CRFB/88, além de encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.9.1.6. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de Processo Administrativo (justa causa ou a bem do serviço público), nos últimos 05 (cinco) anos;

2.9.1.7. O candidato deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde com a documentação supramencionada abaixo:

2.9.1.7.1. Cédula de Identidade;

2.9.1.7.2. Título de Eleitor;

2.9.1.7.3. CPF;

2.9.1.7.4. Comprovante de Residência atualizado;

2.9.1.7.5. Comprovação de escolaridade descrita na ficha de inscrição;

2.9.1.7.6. No caso do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar.

2.9.2. Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento de quaisquer dos requisitos fixados pelo edital.

III. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração das função temporária está descrita na tabela do item 1 desse edital.

3.2. O Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB.

3.3. As atividades inerentes função temporária serão determinadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercício funcional.

IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. DA PROVA DE REDAÇÃO

4.1.1. A prova de redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, com tema relacionado às políticas públicas de inclusão, atendimento multidisciplinar ou ações voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

4.1.2. Os candidatos **poderão ingressar na sala de aplicação da prova a partir das 07h30**, para organização e acomodação nos locais designados.

4.1.3. A prova de redação terá caráter classificatório e eliminatório, valendo 10 (dez) pontos.

4.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

4.2.1. A prova de redação, considerada para fins deste processo seletivo como prova prática, será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Dona Inês, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB.

4.2.2. A aplicação da prova ocorrerá no dia **13 de março de 2026, às 08h00 da manhã**, devendo os candidatos comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial de identificação com foto.

4.2.3. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário de início da prova.

4.3. DA ESTRUTURA DA REDAÇÃO

4.3.1 A prova consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, com tema relacionado às políticas públicas de inclusão, atendimento multidisciplinar ou ações voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

4.3.2. A redação deverá conter no mínimo 25 (vinte e cinco) linhas, sendo desconsideradas para fins de avaliação as redações que não atingirem o limite mínimo estabelecido.

4.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.4.1. A redação será avaliada considerando:

- I. Domínio do tema proposto;
- II. Coerência e coesão textual;
- III. clareza na exposição das ideias;
- IV. capacidade argumentativa.

4.5.DA ANÁLISE CURRICULAR

4.5.1. A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com base na documentação apresentada no ato da inscrição, observados os critérios de pontuação e

avaliação previstos neste Edital, terá caráter exclusivamente classificatório, sendo utilizada apenas como pontuação bônus, não possuindo caráter eliminatório.

4.5.2. Somente serão considerados, para fins de pontuação na análise curricular, os títulos, cursos e experiências devidamente comprovados, não sendo admitida a juntada de documentos fora do prazo de inscrição.

V. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A etapa avaliativa do Processo Seletivo Simplificado consistirá na prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório, e na análise curricular, de caráter exclusivamente classificatório e utilizada apenas como pontuação bônus.

5.1.1. A prova de redação terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete) pontos.

5.1.2. Não será admitida a juntada de documentos após o encerramento do período de inscrições, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da segurança jurídica.

5.2. Da pontuação da análise curricular

5.2.1. A análise curricular valerá, no máximo, **10,0 (dez) pontos**, distribuídos entre **formação/qualificação profissional e experiência profissional**, mediante comprovação documental apresentada no ato da inscrição.

I – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (máximo 4,0 pontos)

5.2.2. Serão considerados títulos acadêmicos e profissionais relacionados à área de atuação da função pretendida.

a) Doutorado na área – **2,5 pontos**;

b) Mestrado na área – **2,0 pontos**

c) Pós-graduação lato sensu (especialização com carga mínima de 360h) – **1,0 ponto**

d) Segunda graduação na área correlata – **0,5 ponto**

5.2.2.1. Os títulos do item 5.2.2 poderão ser somados, porém a pontuação total deste subitem ficará limitada ao máximo de 4,0 (quatro) pontos, ainda que a soma dos títulos apresentados seja superior.

5.2.3. Cursos de capacitação/aperfeiçoamento (máximo 1,0 ponto):

a) Cursos na área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, devidamente certificados – 0,20 (zero vírgula vinte) ponto por curso, até o limite de 1,0 (um) ponto.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo 6,0 pontos)

5.2.4. Será atribuída pontuação pela experiência profissional comprovada no serviço público, especialmente em atividades relacionadas às áreas de saúde, educação, assistência social ou atendimento especializado.

a) 1,0 (um) ponto por cada ano completo de experiência no serviço público, até o limite máximo de 6,0 (seis) pontos.

5.2.4.1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) diploma/certificado/declaração de conclusão e histórico, quando aplicável;

b) declaração/certidão emitida por órgão público ou empresa privada, em papel timbrado, com CNPJ, assinatura e identificação do responsável, contendo período (início/fim) e função;

c) portaria/ato de nomeação/contrato + contracheques (ou extrato de pagamento) que confirmem o período;

d) CTPS, quando houver vínculo celetista, com registros legíveis;

e) contrato de prestação de serviços + comprovantes de pagamento, quando aplicável;
f) outros documentos oficiais idôneos, a critério da Comissão, desde que permitam aferir período e atividade.

5.2.7. VEDAÇÃO DE CONTAGEM DUPLA

5.2.7.1. Não será admitida contagem concomitante de tempo de experiência exercido no mesmo período em mais de um vínculo profissional, vedada a dupla pontuação para períodos sobrepostos.

5.3. Dos critérios de desempate

5.3.1. Em caso de empate na pontuação da análise curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- A) Maior pontuação no item II
- B) Maior pontuação no item I (Formação/Qualificação);
- C) Maior idade.

5.4. Do resultado e dos recursos

5.4.1. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado conforme cronograma constante no Anexo IV.

5.4.2. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da análise curricular, no prazo e horário estabelecidos neste Edital, devendo o recurso ser devidamente fundamentado, sob pena de indeferimento.

5.4.3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo da análise curricular, no Diário Oficial do Município de Dona Inês/PB.

VI. DOS RECURSOS

6.1. Os prazos recursais estão dispostos no ANEXO IV deste edital.

6.2. O pedido de recurso formulado fora do prazo será de pronto indeferido.

6.3. Os recursos serão analisados pela Comissão, sendo irrecorrível na instância administrativa.

6.4. O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

6.5. Os recursos serão interpostos à Comissão unicamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

VII. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

7.1. A classificação final dos candidatos será obtida pela soma da pontuação obtida na prova de redação com a pontuação obtida na análise curricular.

7.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem:

I. Para as funções temporárias:

a) nota mínima de 7,0 (sete) pontos na prova de redação.

7.2.1. Considerar-se-ão classificados, para fins de contratação imediata e composição da lista principal, os candidatos posicionados até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas previstas para cada função temporária, respeitada a ordem de classificação.

7.2.2. A classificação do candidato em cadastro de reserva não gera direito subjetivo à convocação ou contratação, constituindo apenas expectativa de direito, ficando a eventual convocação condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública, bem como à existência de necessidade temporária, disponibilidade orçamentária e financeira e ao prazo de validade do

Processo Seletivo Simplificado, não se obrigando o Município à convocação de todos os candidatos integrantes do cadastro de reserva.

VIII. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

8.1. A designação em caráter temporário de que trata esse edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo por excepcional interesse público, com base na Lei Nº 834/2021, de 22 de março de 2021, na função escolhida pelo candidato aprovado.

8.2. A convocação dos classificados no Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária será realizada através do Diário oficial do Município de Dona Inês/PB, de acordo com o número de vagas, após a homologação oficial, no lapso temporal máximo de 90 (noventa) dias, ou em casos excepcionais, conforme preconiza o art 4º, nos incisos II, III, IV e VI.

8.3. A chamada dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas existentes por ocasião da escolha das vagas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 3º da Lei Nº 834/2021, de 22 de março de 2021, que regulamenta a contratação por excepcional interesse público.

8.4. Caberá a Comissão do Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, nomeada por ato do Chefe do Executivo Municipal, a responsabilidade pela coordenação da seleção dos candidatos as funções temporárias e vagas ofertados, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. Caso o titular da vaga não se apresente dentro do prazo estabelecido no ato da convocação, este se tornará sem efeito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

8.6. No ato de convocação o candidato deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples apresentadas junto com a original dos seguintes documentos:

8.6.1. Cédula de Identidade;

8.6.2. Título de Eleitor;

8.6.3. CPF;

8.6.4. Comprovante de Pis/Pasep (frente e verso);

8.6.5. Comprovante de residência, atualizado;

8.6.6. Comprovante da escolaridade exigida através de Certidão/Declaração/Diploma;

8.6.7. Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

8.6.8. Atestado de aptidão física e mental sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;

8.6.9. Declaração de não ter acumulação de cargos públicos conforme modelo do ANEXO III;

8.6.10. No caso do candidato ser do sexo masculino, comprovar, através de documento (Reservista) estar em dia com o serviço militar;

8.6.11. Apresentar certidão de quitação eleitoral;

8.6.12. Apresentar certidão de antecedentes criminais;

8.7. A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, com prazo inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da administração pública, nos termos da Lei municipal nº 834/2021.

8.7.1. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos, sem direito a indenizações:

- I. Quando o contratado se mostrar inabilitado para a prática dos serviços contratados, não correspondendo aos atributos exigidos para a função temporária, bem como não obter desempenho satisfatório na função a ser exercida ou vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição;
- II. Por perda de conveniência ou oportunidade;
- III. Por perda de interesse na contratação;
- IV. Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o art. 22. Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, ou nos casos previstos no art. 9º da Lei 834/2021, de 22 de março de 2021

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, a disposição no local da inscrição, na qual deverão ser anexados cópia dos documentos exigidos neste edital.

9.2. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

9.3. O candidato que apresentar declaração ou outro documento falso terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.

9.4. As listas classificatórias serão divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Dona Inês, na Página da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao candidato observar o cronograma de divulgação.

9.5. Os recursos deverão observar os prazos e horários constantes do cronograma (Anexo IV) e serão apresentados por requerimento fundamentado e assinado pelo candidato, encaminhado ao e-mail: saude@donaines.pb.gov.br, no período das 07h30 às 11h00, ou protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, quando previsto neste Edital.

9.6. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB para os procedimentos de formalização contratual, no prazo definido no ato de convocação. O não comparecimento implicará perda da convocação, sendo chamado o próximo candidato classificado, observadas as regras deste Edital.

9.7. A sequência para chamada da escolha seguirá a ordem de classificação e da continuidade pela última convocação até o final da lista para os não habilitados caso houver necessidade e recomeça novamente a lista após esgotadas as convocações. Se não houver interessados ao final das convocações o Município deverá assegurar conforme disposições legais a atendimento e continuidade dos serviços da Saúde.

9.8. A seleção de que trata este Edital será para o ano de 2026.

9.9. A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público, ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público.

9.11. O Município ampliará o quadro de vagas a ser preenchida, conforme as necessidades, sendo para o início do ano de 2026 e durante o exercício de 2026, podendo ocorrer nos seguintes casos:

- I. Em virtude de existência de vaga não preenchida em concurso público;
- II. Por imperativo de convênio;
- III. Por impedimento legal do titular;
- IV. Por licença legalmente concedida;

V. Implantar programas ou atividades de relevante valor social;

9.12. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestados por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua integra.

9.13. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

9.14. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.15. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

9.16. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

9.17. Para as vagas que ocorrerem durante o exercício de 2026, será notificado o interessado conforme a ordem de classificação, devendo o candidato manifestar de imediato o aceite ou não, considerando a urgência na garantia da continuidade do atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

9.18. As despesas com alimentação e transporte serão por conta do(a) candidato(a).

9.19. Em relação ao cadastro de reserva, este constitui somente uma expectativa de direito do(a) candidato(a) selecionado(a), não estando o município obrigado a contratá-lo(a).

9.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo e pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.21. Fica a Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito, encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

9.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Dona Inês (PB), 06 de março de 2026.

ELILDE ALBINO DA SILVA

Presidente da Comissão

ELISETE DOMICIANO GALVINCIO MONTENEGRO DE VASCONCELOS

Membra da Comissão

ROSANGELA GUILHERME DE CARVALHO

Membro da Comissão.

Obs: via física original assinada.

Anexo I
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado – 2026**CONCORRÊNCIA**

Função temporária a concorrer:

Nº DA INSCRIÇÃO: _____☐ **PSICÓLOGO**☐ **PSICOPEDAGOGO**☐ **TERAPEUTA OCUPACIONAL****DADOS PESSOAIS**

Nome:

CPF:

RG:

Registro Profissional (Nº):

Email:

Telefone (com DDD):

Naturalidade:

Nacionalidade:

Endereço completo:

DADOS ESCOLARES E PROFISSIONAIS

Escolaridade:

☐ **Mestrado**☐ **Doutorado**☐ **Título de Especialista**☐ **Pós-graduação (360h+)**☐ **Cursos (20h+)****OBSERVAÇÕES**

1. Não preencher o espaço Nº DE INSCRIÇÃO e não preencher o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO;
2. Os documentos, pessoais e profissionais, necessários para a inscrição, deverão estar em um envelope.

Assinatura do concorrente_____
Assinatura do responsável pelo recebimento da
Ficha de Inscrição**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS - DONA INÊS**

Nome do candidato:

Nº da inscrição:

Função temporária a concorrer:

☐ **PSICÓLOGO**☐ **PSICOPEDAGOGO**☐ **TERAPEUTA OCUPACIONAL**_____
Assinatura do responsável pelo recebimento da
Ficha de Inscrição

MODELO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

Processo de Seleção e Contratação Emergencial e Temporária: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB.

Eu, _____ inscrito no
Processo de Seleção e Contratação Emergencial e Temporária da
PMDI – Edital nº 03/2026, para a função temporária
de _____, venho
requerer _____

Argumentando para tanto o que segue:
(Fundamentação e argumentação lógica)

Termos em que pede deferimento
Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Anexo IV Cronograma

ATIVIDADE	DATA	HORA	LOCAL
Publicação do edital	06/03/2026	A partir das 17h00	Site da PMDI
inscrições	dias 09 e 10 de março de 2026	Das 07h30 às 10h30, e das 13h30 às 16h30	Sede da Secretaria Municipal de Saúde

Homologação das inscrições	11/03/2026	A partir das 16h30	Diário Oficial do município
Recurso às Homologações	12/03/2026	Das 07h30 às 11h00	E-mail da SMS
Resultado dos recursos às homologações	12/03/2026	A partir das 16h30	Diário Oficial do Município
Prova Escrita	13/03/2026	08h00	Auditório da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB
Resultado preliminar da prova prática + Análise Curricular	16/03/2026	A partir das 16h30	Diário Oficial do Município
Recurso ao resultado da prova prática + Análise Curricular	17/03/2026	Entre as 7h30min as 11h00min	Pelo e-mail da Secretaria Municipal de Saúde
Resultado definitivo após recurso	18/03/2026	A partir das 16h30min	Diário Oficial do Município
Homologação do Resultado	19/03/2026	A partir das 16h30min	Diário Oficial do Município

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – PSICÓLOGO - Identificar, avaliar, prevenir e acompanhar clinicamente indivíduos com distúrbios psíquicos ou comportamentais; formular hipóteses e promover sua comprovação experimental; analisar a influência de fatores hereditários e ambientais; promover a correção de distúrbios psíquicos; elaborar e aplicar testes psicológicos; participar de análises ocupacionais; acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, métodos, avaliações e evolução dos alunos; atuar no campo educacional com motivação, métodos de ensino e treinamento; reunir informações psicopatológicas do paciente; e diagnosticar problemas de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos.

II. PSICOPEDAGOGO - Profissional responsável pela avaliação, intervenção e acompanhamento de dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo, atuando de forma integrada à equipe multiprofissional do Espaço TEAMO no atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outras condições do desenvolvimento. Na execução das atividades da área, caberá ao profissional: a) Realizar avaliação psicopedagógica de crianças, adolescentes e demais usuários atendidos pelo Espaço TEAMO, identificando dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo; b) Elaborar diagnósticos psicopedagógicos, identificando possíveis transtornos ou dificuldades no processo de ensino-aprendizagem; c) Desenvolver planos de intervenção psicopedagógica, voltados à melhoria do desempenho escolar e ao desenvolvimento das habilidades cognitivas e socioemocionais; d) Aplicar estratégias pedagógicas e psicopedagógicas voltadas ao desenvolvimento da atenção, memória, raciocínio lógico, linguagem e habilidades de aprendizagem; e) Acompanhar o processo de aprendizagem de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do desenvolvimento; f) Realizar atendimento individual ou em grupo, conforme plano terapêutico elaborado pela equipe multiprofissional; g) Orientar pais, responsáveis e cuidadores, fornecendo estratégias para estímulo do desenvolvimento cognitivo e educacional no ambiente familiar; h) Atuar em articulação com escolas e instituições educacionais, colaborando para a inclusão escolar e adaptação pedagógica dos usuários; i) Participar de reuniões técnicas e discussões de casos com a equipe multiprofissional do Espaço TEAMO; j) Elaborar relatórios técnicos, pareceres e registros de acompanhamento dos usuários atendidos; k) Contribuir para o desenvolvimento de programas e ações de educação inclusiva, promovendo o acesso e permanência dos usuários no ambiente escolar; l) Participar de atividades educativas, palestras e ações de conscientização voltadas à inclusão e ao desenvolvimento educacional; m) Zelar pela organização, conservação e utilização adequada dos materiais pedagógicos e recursos terapêuticos utilizados nas atividades; n) Executar outras atividades correlatas à área de atuação, quando determinadas pela coordenação do serviço ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

III. TERAPEUTA OCUPACIONAL - O profissional contratado exercerá atividades relacionadas à área de Terapia Ocupacional, especialmente: Avaliação funcional de crianças e usuários com Transtorno do Espectro Autista; elaboração e execução de planos terapêuticos ocupacionais; desenvolvimento de habilidades motoras, sensoriais e cognitivas; treinamento para atividades de

vida diária e autonomia; aplicação de técnicas de integração sensorial; orientação às famílias e cuidadores; atuação integrada com a equipe multiprofissional do Espaço TEAMO; registro e acompanhamento da evolução terapêutica dos usuários; participação em reuniões técnicas da equipe multidisciplinar.